



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

## DECRETO N.º 265

Cede por prazo determinado área de terras localizada no Porto Figueira, de propriedade do Município, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

1. CONSIDERANDO a desistência do uso do imóvel localizado no Porto Figueira, em Umuarama - Paraná, cedido através do Decreto nº 204, de 03.09.82, alterado, posteriormente, pelos Decretos nºs 212, de 15.09.82 e 240, de 27.10.82, à UÍLIO STEFANI, consoante o processado sob nº 7167/82, de 06.12.82;

2. CONSIDERANDO o despacho exarado no processado sob nº 7168/82, de 06.12.82;

3. CONSIDERANDO, finalmente, o que lhe faculta a Lei Municipal nº 54, de 30 de dezembro de 1972,

### D E C R E T A :

Art. 1º - Fica cedido ao Sr. HOMERO JOSÉ DE MATOS, pelo prazo de 20 (vinte) anos, o imóvel denominado data nº 04 (quatro), da quadra nº 04 (quatro), da Planta Geral do Porto Figueira, de propriedade desta Municipalidade, com área de 350,80m<sup>2</sup> (trezentos e cinquenta vírgula oitenta metros quadrados), para construção de abrigo para barcos, com fins exclusivos de pesca e recreação.

Art. 2º - Fica o cessionário obrigado à elaboração de uma planta do que se pretende construir, devendo a mesma ser aprovada pelo Departamento de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa)

ta) dias para o início da construção, e de 180 (cento e oitenta) dias para o término da obra, contando-se a partir da data da publicação deste Decreto.

Parágrafo Único - Decorrido este prazo, a Municipalidade cederá o imóvel a qualquer outro interessado, sem que caiba ao atual beneficiário direitos a reclamações ou indenizações.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário, e, em especial, os Decretos nºs 204, de 03.09.82; 212, de 15.09.82 e 240, de 27.10.82.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de dezembro de 1982.

*[Faint, mostly illegible text from the document's header area]*

JORGE VIEIRA  
Prefeito Municipal

ARMANDO LUIZ BRETAS  
Secretário Geral

0202.00070210.04 - Manutenção e Recuperação das Obras do Município.

3.1.2.0 - Materiais e Consumíveis..... 20.000

0201 - Manutenção de Imobiliário e de Móveis do Município.

0204.00070210.05 - Manutenção e Recuperação de Móveis e Utensílios do Município.

0201.00070210.05

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
n.º de 13 de dezembro de 1982  
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

... dias para o início da construção, e de 180 (cento e oitenta) dias para o término da obra, contando-se a partir da publicação deste Decreto.

Parágrafo Único - Decorrido este prazo, a responsabilidade caberá o imóvel a qualquer outro interessado, sem prejuízo da atual beneficiário direitos a reclamações ou indenizações.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 272/82, nº 273/82, nº 274/82, nº 275/82, nº 276/82, nº 277/82, nº 278/82, nº 279/82, nº 280/82, nº 281/82 e nº 282/82.

ESTÍCIO B. DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA.

ARMANDO LUIZ BRUNETI  
Secretário Geral

JORGE VIEIRA  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
n.º 989 de 08/12/82  
*[Assinatura]*  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO